



www.acemt.com.br

# INFORMACEMT

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE MEDICINA DO TRABALHO

Ano VII - Nº 09 - SETEMBRO / 2005

FORTALEZA - CEARÁ

## EDITORIAL



pós a regularização, em março de 2002, da Medicina do Trabalho como especialidade junto ao Conselho Federal de Medicina (item 27 do anexo II da resolução 1.634/002), profundas e necessárias modificações ocorreram graças a atuação decisiva da Associação Nacional de Medicina do Trabalho ANAMT, tão bem conduzida na gestão 2001 a 2004 e na atual (2004 a 2007) pelo seu presidente Dr. René Mendes.

A instituição da residência médica, consequência natural do reconhecimento da especialidade, a nova regulamentação dos cursos de pós-graduação, através de notas técnicas emanadas da nossa entidade mater, bem como a nota técnica do DSST / MTE definindo o que seja "médico do trabalho" e médico especialista em Medicina do Trabalho, foram marcas importantíssimas nesta administração.

Um outro desafio apresenta-se para os dirigentes de federadas da ANAMT, quais sejam: a vigilância e obediência no cumprimento das normas que regem os cursos de pós-graduação estabelecida pela ANAMT, promovidas por entidades públicas ou privadas, os contatos iniciais para implantação da residência em Medicina do Trabalho em seus estados e o incentivo permanente para que o título de especialista seja o objetivo maior a ser alcançado por aqueles que fazem a especialidade. A VI Jornada Cearense de Medicina do Trabalho, a realizar-se em Fortaleza nos dias 27 e 28 de outubro de 2005, evento promovido pela ACEMT, com o apoio da ANAMT, entidades públicas e privadas, ligadas a nossa especialidade, será uma oportunidade imperdível para discutirmos e tomarmos nossas decisões, além de manter-nos atualizados profissional e socialmente, sobre o que está acontecendo no âmbito da Medicina e



Segurança do Trabalho em nosso país. A presença dos Drs. René Mendes e Flávio Lins, respectivamente, presidente e vice-presidente nordeste da ANAMT, e de outros profissionais locais convidados, enriquecerão sobremaneira a nossa VI Jornada.

**APOIO:**



### VEJA NESTA EDIÇÃO

**"POR QUE FAZER A AUDIOMETRIA SEQUENCIAL SEM REPOUSO AUDITIVO?"**

Flávio Henrique de Holanda Lins

Página 2



**SÚMULA DA LEGISLAÇÃO**

Página 3

**VI JORNADA CEARENSE DE MEDICINA DO TRABALHO**

Página 4

**"RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DO TRABALHO?"**

Marcelo Gurgel  
Carlos da Silva

Página 5



**NOTÍCIAS ACEMT E AGENDA 2005**

Página 6



# Por que fazer a Audiometria Sequencial sem repouso auditivo?

O ruído é o principal agente agressor nos ambientes de trabalho, pois é o que está presente em maior número de atividades, universalmente distribuído, sendo portanto o que atinge o maior número de trabalhadores. Em abril de 1998 o Ministério do Trabalho publicou a Portaria 19 alterando o Anexo 1 do quadro 2 da NR-7, instituindo diretrizes e parâmetros para avaliação e acompanhamento da audição dos trabalhadores expostos a ruído. Esta normatização se deu com base nos trabalhos do Comitê Nacional de Ruído e Conservação Auditiva, principalmente no Boletim nº 02 de janeiro de 1994. A Portaria 19/98 do MTb conceitua PAIR (ou Perdas Auditivas por Níveis de Pressão Sonora Elevados), define critérios para realização de audiometrias referenciais e sequenciais, além de estabelecer parâmetros de interpretação dos dados obtidos nas audiometrias com finalidade de prevenção.

Segundo a portaria 19/98, é sugestivo de desencadeamento ou agravamento de PAIR quando:

- A diferença das médias aritméticas de 3, 4 e 6 KHz entre a audiometria sequencial e a de referência é maior ou igual a 10 dB, uni ou bilateralmente, independente dos limiares audiométricos estarem acima ou abaixo de 25 dB. (Itens 4.2.1.a e 4.2.2.a da Portaria MTb 19/98)
- Piora em frequência isolada (de 3, 4 ou 6KHz) maior ou igual a 15 dB, uni ou bilateralmente (itens 4.2.1.b e 4.2.2.b da Portaria MTb 19/98)
- Casos de PAIR já confirmados no exame de referência e que a diferença das médias aritméticas do grupo de frequências de 3, 4 e 6 KHz ou do grupo de 500, 1000, 2000 Hz entre a audiometria sequencial e a de referência é maior ou igual a 10 dB, uni ou bilateralmente, (Portaria MTb 19/98 Item 4.2.3.a) ou piora em uma frequência isolada é maior ou igual a 15 dB (Portaria MTb 19/98 Item 4.2.3.b)

Um dos pontos que tem levantado polêmica é a necessidade ou não da realização das audiometrias sequenciais em repouso auditivo de 14 horas.

Acredito que a norma é clara quanto à possibilidade da realização da audiometria sequencial sem o repouso de 14 horas. O Anexo 1 do quadro 2 da NR-7 define em seu item 3.6 como devem ser realizados os exames audiométricos. O item 3.6.1 fala sobre a audiometria de referência e define a necessidade de repouso auditivo no sub item 3.6.1.2. Já o item 3.6.2 descreve as regras para o exame audiométrico sequencial e não comenta desta necessidade em nenhum dos seus sub itens.

Mais adiante, no item 4.2.4, a norma define "o exame audiométrico de referência permanece o mesmo até o momento em que algum dos exames audiométricos sequenciais for preenchido algum dos critérios apresentados em 4.2.1, 4.2.2 ou 4.2.3. (sugestivo de PAINPSE ou de agravamento). Uma vez preenchido por algum destes critérios, deve-se realizar um novo exame audiométrico, **dentro dos moldes previstos no item 3.6.1** desta norma técnica, que será, a partir de então, o novo exame audiométrico de referência"

Em conversa com um dos componentes da comissão tripartite que discutiu a alteração da norma, perguntei se a "brecha legal" para realização da áudio sequencial sem repouso auditivo era baseada em

**Flávio Henrique de Holanda Lins**

Especialista em  
Medicina do Trabalho  
pela AMB - ANAMT  
Vice-Presidente ANAMT  
para Região Nordeste



critérios técnicos ou foi por pressão dos empregadores e ele disse que foi pelo segundo motivo.

Defendo a tese de realizar audiometria sequencial sem repouso auditivo por questão técnica e enumero algumas razões para isto:

- Entendo que o principal motivo de monitoramento audiológico sequencial é checar a eficácia do PCA Programa de Conservação Auditiva;
- Se o trabalhador está eficientemente protegido (seja com medidas coletivas ou com EPI) o nível de ruído que chegará ao tímpano deve ser menor que o nível de ação (80 dBA);
- Sendo a efetiva exposição abaixo do nível de ação, tecnicamente o resultado da audiometria sequencial deve ser o mesmo que o da referencial sem alterações significativas.
- É possível detectar TTS (Mudança Temporária de Limiar) e assim atuar nos fatores que estão provocando esta perda antes que a mesma se torne definitiva.

Tenho visto alguns casos de TTS ( quando a audiometria sequencial apresenta perda significativa em relação a de referência, mas repetida em repouso voltam aos níveis anteriores) que quando investigados mostram boas oportunidades de ação preventiva como:

# Uso inadequado de protetor auricular => protetores auriculares de tamanho diferente do conduto auditivo; protetor com fator de atenuação menor que o recomendado para a exposição; protetor mal inserido; uso de outros EPI's interferindo na correta vedação do protetor auricular, etc.

# Uso do protetor em apenas parte da jornada, ou quando o mesmo é retirado com frequência para facilitar a comunicação com outros trabalhadores.

# Problemas com a jornada de trabalho => Realização frequente de horas extras, aumentando a exposição ao ruído.

# Atividades extra empresa => exposição ao ruído sem proteção auditiva fora do trabalho, como em atividades sociais, religiosas, esportivas e em trabalhos externos, entre outras.

Se fizermos a audiometria sequencial com repouso auditivo, só notaremos perdas auditivas quando estas estiverem instaladas, sem termos mais onde agir!

A prática tem mostrado que quando o PCA é eficaz, o número de audiometrias sequenciais que necessitam ser repetidas em repouso auditivo é insignificante (menos de 5%).



# SÚMULA DA Legislação

Visando manter seus associados informados das alterações ocorridas na legislação que regulam as atividades voltadas para Saúde e Segurança do Trabalhador, apresentamos, a seguir súmula dos normativos, e material informativo, editados após a publicação do último número do InformACENT:

**BOLETIM IOB 02/2005**, de Janeiro/05 Divulga matéria sobre Avaliação Anual e Registros sobre acidentes de trabalho, doenças ocupacionais e agentes de insalubridade.

**PORTARIA 111/2004**, da Secretaria de Inspeção do Trabalho (DOU 1, de 20.12.2004), aprovou Modelo de Credencial para uso exclusivo dos Agentes de Higiene e Segurança do Trabalho, quando no exercício de suas funções.

**PORTARIA 598/2004**, do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego (DOU 1, de 08.12.2004), alterou as disposições da NR 10 que trata de Segurança em instalações e serviços em eletricidade.

**PORTARIA 86/2005**, do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego (DOU 1, de 14.03.2005), aprova Norma Regulamentadora (NR) 31, a qual dispõe sobre segurança e saúde no trabalho na agricultura, na pecuária, na silvicultura, na exploração florestal e na aquicultura.

**PORTARIA 114/2005**, da SIT/DDSST (DOU 1, de 27.01.2005), alterou a redação dos itens 18.14.24 e 8.18, incluiu o Anexo III e inseriu termos no Glossário da Norma Regulamentadora No. 18, que dispõe sobre condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

**BOLETIM IOB 15/2005**, de Abril/2005 Divulga matéria sobre Refeitórios nos locais de trabalho.

**PORTARIA 118/2005**, da SIT/DDSST (DOU 1, de 15.03.2005). Prorroga por mais 120 dias, o prazo do art. 1º. da Portaria SST/DSST, que trabalha de redimensionamento do SESMET pelas empresas cujas atividades foram reclassificadas em grau de risco maior.

**BOLETIM IOB 19/2005**, de Maio/2005 Divulga matéria sobre a contratação pelas empresas, de pessoas portadoras de deficiência ou reabilitadas.

**PORTARIA INTERMINISTERIAL No. 800**, dos Ministros de Estado da Previdência Social, da Saúde e do Trabalho e Emprego (DOU de 05.05.2005) publica o texto-base da Minuta de Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho, elaborada pelo Grupo de Trabalho e instituída pela Portaria Interministerial No. 1.009/2004, para consulta pública, sendo estabelecido prazo de 210 dias para recebimento de contribuições ao texto-base.

**BOLETIM IOB 22/2005**, de Junho/2005 Divulga matéria sobre Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho (SIPAT) e Campanha Interna de Prevenção da Aids.

**RECOMENDAÇÃO 01/2005**, do Ministério Público do Trabalho (DOU 1, de 24.05.2005), trata da proibição da utilização de areia seca ou úmida como abrasivo no trabalho de jateamento.

**PORTARIA 126/2005**, da SIT/DDSST (DOU 1, de 06.06.2005), inclui no Anexo II da NR 28 códigos de ementa e correspondentes infrações para subitens da NR 10

**PORTARIA 127/2005**, da SIT/DDSST (DOU 1, de 20.06.2005), inclui, no Anexo II da NR 28 as infrações e os códigos de ementa para os subitens da NR 31.

**PORTARIA 131/2005**, da SIT/DDSST (DOU 1, de 13.07.2005). Prorroga por mais 120 dias, o prazo do art. 1º. da Portaria SST/DSST, que trabalha de redimensionamento do SESMET pelas empresas cujas atividades foram reclassificadas em grau de risco maior.

Fonte: Boletins IOB 01 a 31/2005.

José Lucinério Pimentel Administrador e colaborador do InformACENT

**APOIO:**





# VI JORNADA CEARENSE DE MEDICINA DO TRABALHO

Tendo como local a Escola de Saúde Pública do Ceará, a ACEMT realizará nos dias 27 e 28 de outubro de 2005 a sua VI Jornada Cearense de Medicina do Trabalho.

O evento constará de 03 conferências: "A formação do médico do trabalho e a aquisição permanente de competências para responder aos novos desafios e oportunidades de trabalho", "A atuação multiprofissional e interdisciplinar na política nacional de saúde e segurança do trabalhador: desafios, oportunidades e necessidades", "Acidentes com exposição à material biológico"; 04 mesas redondas: "A Formação do Médico do Trabalho", "Onze anos de PCMSO e PPRA. Acertos e Falhas", "Ética em Saúde Ocupacional", "Saúde do Trabalhador"; e apresentação de temas livres.

Realizado em parceria com a ANAMT, contará com a presença do Dr. René Mendes (MG), presidente da ANAMT e Dr. Flávio Lins (PE), vice-presidente nordeste, além de convidados

locais que atuam na área de segurança e saúde ocupacional.

O apoio decisivo da Escola de Saúde Pública do Ceará ESPCE e do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador CEREST-CE, além de outras empresas abaixo destacadas, possibilita a realização deste evento, reunindo profissionais da área de segurança e saúde ocupacional, bem como outros profissionais que, direta e indiretamente representam um sustentáculo importante nesta área.

Esperamos contar com o decisivo apoio de outras empresas ou instituições para dar maior brilhantismo a este evento e a outros constantes na nossa programação de trabalho voltada para melhor qualificar os profissionais que atuam neste destacado segmento da economia desempenhando suas atividades sobre o mais importante fator de produção das empresas: o elemento humano.



**Chesf**  
Companhia Hidro Elétrica do São Francisco



**APOIO:**



Outras informações  
sobre o evento:



**REUNIR**  
Eventos Médicos Ltda.

Rua João Carvalho, 800 - Sala 405  
Fortaleza - Ceará - Brasil  
CEP 60140-140 - Fone/Fax: (85) 3268.2052  
E-Mail: reunir@mcnet.com.br



# Residência médica em Medicina do Trabalho no Ceará

Marcelo Gurgel Carlos da Silva  
Professor titular de Saúde Pública da UECE

O Programa de Residência Médica em Medicina do Trabalho visa preparar médicos para exercerem a especialidade em suas múltiplas formas de inserção no mercado de trabalho.

De acordo com a Resolução CNRM Nº 05/2002, de 23/12/2003, baixada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), a Residência Médica (RM) em Medicina do Trabalho integra o rol daquelas de acesso direto, portanto necessitando somente da graduação em medicina, devendo ser cumprida em regime integral, em dois anos, com carga horária de 2.880 horas anuais, das quais 20% são destinadas a atividades teóricas contra 80% reservadas às práticas.

Percebe-se, pela descrição do conteúdo programático para o R1 e o R2, incluso na citada resolução, a grande diversidade de tarefas e a complexidade dos arranjos para pôr em funcionamento a RM em Medicina do Trabalho, face à exigência de um amplo aparato institucional, envolvendo ministérios de diferentes áreas (Saúde, Trabalho e Previdência Social) e diferentes poderes (federal, estadual e municipal), bem como serviços privados e organizações sindicais de trabalhadores. Tudo isso impõe um duro fardo ao trabalho de coordenação do programa, cuja peculiaridade repousa na desconcentração de atividades do médico residente, deixando clara a ausência de hegemonia de qualquer serviço ou instituição, apenas diferenciando-se, talvez, o ente patrocinador perante a CNRM.

Diferentemente de outros programas de RM, que limitam a parte teórica a 10% da carga horária anual e distribui o conteúdo em diferentes modalidades de ensino (cursos, mesas redondas, clubes de revista etc.), a de Medicina do Trabalho fixou essa fatia em 20% e indicou o formato de curso como a elegível para ministrar o farto conteúdo teórico, com mais de quinhentas horas-aula, operando, com folga, a carga horária mínima de um curso de especialização definida pelo Conselho Nacional de Educação, dando a entender que esse programa acopla uma especialização, sem contudo conferir a certificação extra do curso.

A excedente carga teórica em cursos, além de colidir com o espírito da RM no Brasil, de ser uma modalidade de treinamento em serviço, traz enorme ônus financeiro ao programa, caso seja remunerado o corpo docente, ou a apropriação indébita de trabalho de terceiros, se não fizer o pagamento, entravando, certamente, a oferta de novos programas de RM em Medicina do Trabalho, sobretudo fora da região Sudeste do país.

O Estado do Ceará, em comparação a outras unidades federativas, presentemente, ainda possui uma relação próxima do ideal entre a oferta de vagas de RM e o total anual de graduados em medicina; as instituições cearenses têm feito um inegável esforço de ampliar essa oferta e de diversificar a criação de novos programas dentre os



regulados pela CNRM. No entanto, a de Medicina do Trabalho, em função das condições dispostas na Resolução CNRM Nº 05/2002, dificilmente poderia ser implantada a curto ou médio prazos.

Saliente-se que a Saúde Ocupacional tem merecido a devida atenção por parte da academia, exemplificada por cursos de especialização e de mestrado em Saúde Pública, com produção de dissertações e artigos relacionados ao tema, e da participação de serviços, identificada em órgãos públicos, como demonstram as ações da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará no tocante à vigilância da Saúde do Trabalhador, e também de organismos sociais que congregam profissionais, cabendo citar a Associação Cearense de Medicina do Trabalho, patrocinadora regular de eventos científicos.

Mesmo com todo esse aparelhamento institucional e ainda que se considere o desejo de reunir forças e comungar interesses comuns de montagem de um programa de RM em Medicina do Trabalho, a concretização desse propósito, no Ceará, nos moldes do disposto na legislação vigente, esbarra no alto custo "per capita", por residente em formação, que somente seria amenizado pela expansão do número de vagas, o que leva um incremento dos gastos totais, sob a forma de bolsas.

A RM, indubitavelmente, configura o método consagrado de preparar um especialista em medicina, porém o modelo em questão da Medicina do Trabalho tende a restringir a criação e implantação de programas aos estados mais desenvolvidos, economicamente, e será incapaz de atender às necessidades desses profissionais, em instituições públicas e empresas privadas, consoante dispõe a legislação em vigor, sendo imperativa a melhor discussão do assunto nos segmentos interessados, a ser conduzida pela Associação Nacional de Medicina do Trabalho.

## EXPEDIENTE

INFORM|ACENT  
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE MEDICINA DO TRABALHO

Publicação da Associação Cearense de Medicina do Trabalho  
Tiragem: 1500 exemplares

Jornalista responsável: Vanessa Alcântara Holanda 17856-28  
Participaram desta edição: Glauber Santos Paiva, Flávio Henrique de Holanda Lins,  
Marcelo Gurgel Carlos da Silva, Lucinério Pimentel e Ingrid Raupp



# Notícias, notícias, notícias

## Curso de Ergonomia

Dentro da programação científica elaborada pela ACEMT para o ano de 2005, foi realizado no dia 18 de junho, no Hotel Beira Mar, que teve como instrutor o Professor Francisco Renato Pereira de Carvalho, mestre em educação em saúde, coordenador do serviço de fisioterapia do Hospital Regional Unimed e professor do curso de fisioterapia da UNIFOR.

O conteúdo programático constou de ergonomia e antropometria, antropometria estática, dinâmica e posto de trabalho, análise de ambiente e interrelação da aplicabilidade da ergonomia x reabilitação profissional.

O curso se desenvolveu dentro de um ótimo padrão técnico, correspondendo as expectativas dos profissionais envolvidos na área de segurança e saúde ocupacional.



Instrutor Prof. Fco. Renato Pereira de Carvalho



Participantes do treinamento

## Residência em Medicina do Trabalho

A ACEMT, através de uma comissão constituída por Glauber Paiva, Reinaldo Schimitt, Francisco Xavier e Walter Correia, iniciou contatos com a Escola de Saúde Pública do Ceará, por intermédio de seu representante na comissão de residência médica daquela instituição, Dra Celina Pinheiro, para implantação de residência em Medicina do Trabalho em nosso Estado. Foram também mantidos contatos com a Dra Elizabeth Costa Dias (MG) e Dr Satoshi Kitamura (SP) UNICAMP, profissionais responsáveis por residências em Medicina do Trabalho, em seu segundo ano de existência.

### VISITE NOSSO SITE:



[www.acemt.com.br](http://www.acemt.com.br)

**ACEMT**

### Diretoria 2004/2007

Presidente: Glauber Santos Paiva  
Vice-Presidente: Reinaldo Assis Schimitt Júnior  
Diretor Científico: Francisco Xavier Leal de Araújo  
1º Secretário: Luis de Araújo Barbosa  
2º Secretário: Cristiane Alcântara Xavier  
1º Tesoureiro: José Gival Santana Júnior  
2º Tesoureiro: Marly Bezerra de Castro Siqueira  
Assessor Administrativo: Lucinério Pimentel

### Conselho Fiscal

Titulares: Áttila Nogueira de Queiroz, Raimundo José Barbosa do Carmo e Antônio Milton Rocha de Oliveira.  
Suplentes: João Quintino Neto, Edmo Leite Fernandes de Assis e Ismênia Maria Lima de Oliveira



## Eventos, Eventos, Eventos

### 08 a 12/10 - São Paulo (SP)

IX Congresso Latino Americano de Saúde Ocupacional, Seminário Sudeste ANAMT e Fórum Presença ANAMT. Informações: [www.protecao.com.br](http://www.protecao.com.br)

### 27 a 28/10 - Fortaleza (CE)

VI Jornada Cearense de Medicina do Trabalho. Informações: Reunir Eventos Médicos (085) 3268-2052, e-mail: [reunir@mcenet.com.br](mailto:reunir@mcenet.com.br)

### 29/11 - Fortaleza (CE)

IV Reunião Científica da ACEMT. Informações: (85) 3266-4922 e [www.acemt.com.br](http://www.acemt.com.br)